TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 299
Município de Capão da Canoa
Câmara de Vereadores de Capão da Canoa
Objeto de Contratação: Prestação de serviços de recarga de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), envasado em botijões do tipo P13.

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n° 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a recarga de gás de cozinha (**Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**), envasado em botijões do tipo **P13**, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de **até 60 (sessenta) recargas fracionadas** ao longo da vigência contratual, utilizando um quantitativo total de **3 (três) vasilhames próprios da instituição**, distribuídos conforme a seguinte necessidade operacional:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Setor
1	Recarga de botijão de gás de cozinha P13	UN	30	Administrativo
2	Recarga de botijão de gás de cozinha P13	UN	25	Legislativo
3	Recarga de botijão de gás de cozinha P13	UN	05	Biblioteca

1.3. O contrato abrange o recolhimento dos vasilhames vazios e a entrega/instalação dos botijões recarregados, lacrados, com o peso nominal de 13 kg e em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e da ANP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o suprimento contínuo de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), envasado em botijões do tipo P13, insumo essencial para o funcionamento regular das copas e áreas de apoio operacional da Câmara Municipal de Vereadores de

Capão da Canoa.

2.2. O produto é indispensável para o preparo de bebidas e outros alimentos destinados a atender vereadores, servidores, colaboradores e o público em geral que transita diariamente pelas dependências da instituição.

2.3. Desse modo, a realização de recargas fracionadas atende perfeitamente à demanda institucional de forma econômica e planejada, evitando a interrupção dos serviços internos de apoio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para recarga de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP), envasado em botijões do tipo P13, de forma fracionada e sob demanda, utilizando os 3 (três) vasilhames próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

3.2. O ciclo operacional e logístico do objeto abrange:

- **Recolhimento e Substituição:** A retirada dos botijões vazios na sede do órgão e a entrega dos recipientes recarregados, devidamente lacrados e com o peso normativo de 13 kg.
- **Garantia e Segurança:** O fornecimento de assistência técnica e garantia imediata em caso de avarias, vazamentos ou peso inferior ao nominal, sem custos adicionais para a instituição.
- **Logística Reversa e Ciclo de Vida:** O gerenciamento dos vasilhames no âmbito do regime de troca e requalificação regulado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando que recipientes danificados ou vencidos passem por manutenção ou destinação ambientalmente responsável pela cadeia de distribuição autorizada.

3.3. A seleção do fornecedor por meio de Dispensa de Licitação, com critério de menor preço, garantirá o abastecimento seguro e contínuo das copas e áreas de apoio da instituição com a otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Especificação Técnica do Objeto:

- Contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13), com fornecimento parcelado conforme a demanda dos setores Administrativo, Legislativo e da Biblioteca.

4.2. Regularidade do Fornecedor:

- A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como registro ativo e autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para a distribuição e comercialização de GLP.

4.3. Condições de Execução e Logística:

- As recargas serão solicitadas sob demanda (de forma fracionada) ao longo do período de vigência contratual.
- A contratada será responsável pelo recolhimento do vasilhame vazio e pela entrega/instalação do botijão recarregado na sede do órgão, observando os prazos estabelecidos.

4.4. Padrões de Qualidade e Segurança:

- Os botijões fornecidos deverão estar em perfeitas condições de conservação e uso, com lacre de segurança da distribuidora, prazo de validade e requalificação em dia, respeitando rigorosamente as normas técnicas da ABNT (NBR 8460 e correlatas) e do INMETRO.

4.5. Garantia e Substituição:

- Em caso de constatação de vazamento, peso inferior ao nominal (13 kg de conteúdo líquido) ou qualquer avaria no vasilhame entregue, a contratada deverá realizar a substituição imediata do botijão, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, conforme a necessidade dos setores Administrativo, Legislativo e da Biblioteca, totalizando até 60 recargas de botijões P13 durante a vigência do contrato.

5.2. O modelo de execução abrangerá as seguintes etapas operacionais e logísticas:

- **Solicitação:** O setor competente acionará a contratada de acordo com o esgotamento do insumo em uso nos vasilhames da instituição.
- **Recolhimento e Entrega:** A contratada será responsável por comparecer à sede do órgão para realizar o recolhimento do vasilhame vazio, procedendo simultaneamente com a entrega e a devida instalação do botijão recarregado.
- **Padrões de Qualidade:** Os botijões entregues deverão obrigatoriamente estar em perfeitas condições de uso, contendo o lacre de segurança da distribuidora, prazo de validade/requalificação regular e o peso líquido nominal de 13 kg.
- **Substituição por Falhas:** Constatada qualquer irregularidade, como vazamento, avaria no recipiente ou peso inferior ao estabelecido, a contratada deverá efetuar a substituição imediata do botijão, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. A gestão e o acompanhamento do contrato serão conduzidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada..

6.2. O modelo de gestão abrangerá as seguintes diretrizes:

- **Acompanhamento Contínuo:** Verificação regular da conformidade na execução das recargas fracionadas solicitadas sob demanda para os setores Administrativo, Legislativo e da Biblioteca.
- **Controle de Qualidade e Prazos:** Monitoramento do atendimento aos prazos fixados para entrega, bem como da integridade dos botijões, verificação dos lacres de segurança e observância do peso normativo de 13 kg.
- **Registro de Ocorrências:** Formalização de eventuais falhas, atrasos ou necessidade de substituição imediata de vasilhames que apresentem vazamentos ou avarias, garantindo a pronta correção sem ônus para a instituição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **Processo de Dispensa de Licitação**, com fundamento na legislação vigente, visando a contratação de empresa especializada para a recarga fracionada de botijões de gás P13.

7.2. O critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa será o de **menor preço global**, garantindo a economicidade e a ampla competitividade entre fornecedores locais e regionais devidamente habilitados.

7.3. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos — em especial o registro ativo e a autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) —, além da regularidade fiscal e trabalhista.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente de forma proporcional a quantidade de recargas de botijões P13 efetivamente solicitadas, executados e entregues ao longo do período, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

8.2. O pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias** contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os valores adjudicados, contendo a descrição clara dos itens entregues. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da recarga com os padrões de qualidade exigidos, incluindo a integridade dos lacres, o peso normativo e a ausência de avarias nos vasilhames.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, em conformidade com as providências prévias estabelecidas, o qual registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

9.2. Compete ao fiscal designado:

- Acompanhar a execução das recargas fracionadas de botijões P13 solicitadas para os setores Administrativo, Legislativo e da Biblioteca.
- Efetuar a conferência técnica preliminar e o recebimento dos botijões, atestando a integridade dos vasilhames, o estado de conservação, os prazos de validade/requalificação, a presença do lacre de segurança e a observância do peso normativo de 13 kg.
- Exigir da contratada a substituição imediata de qualquer botijão que apresente avarias, vazamentos ou peso inferior ao nominal, sem custos adicionais para o órgão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa para o exercício de 2026, conforme informações da Tesouraria.

10.1. Estimativa de Custo:

O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 7.159,80 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais com oitenta centavos)**, conforme apurado na pesquisa de preços constante no processo administrativo e detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Certificação de Disponibilidade:

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, devendo a Unidade Financeira da Câmara certificar a disponibilidade antes da formalização da dispensa de licitação.

11. PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores locais e regionais do ramo de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como pela verificação de parâmetros oficiais de preços e contratações similares, com o objetivo de identificar as condições usuais de fornecimento.

11.2. O levantamento demonstrou a existência de concorrentes habilitados e com autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) na região.

11.3. O cálculo considerou o quantitativo total de até 60 (sessenta) recargas fracionadas (30 para o Setor Administrativo, 25 para o Setor Legislativo e 5 para o Setor Biblioteca), resultando no valor unitário de R$ 119,33 e no **Valor Total Estimado da Contratação de R$ 7.159,80**, assegurando a economicidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

11.2 Preço estimado:

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Setor	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total (R$)
01	Recarga de botijão de gás de cozinha P13	30	Administrativo	R$ 193,33	R$ 3.579,90
02	Recarga de botijão de gás de cozinha P13	25	Legislativo	R$ 193,33	R$ 2.983.25
03	Recarga de botijão de gás de cozinha P13	05	Biblioteca	R$ 193,33	R$ 596,65
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 7.159,80**

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o esgotamento do quantitativo total estimado de recargas, o que ocorrer primeiro.

12.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade para a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Dispensa de Licitação, o fornecedor deverá comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação necessários para garantir o cumprimento das obrigações, conforme segue:

13.1. Habilitação Jurídica

- Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que conste no objeto social atividade econômica compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Federal** (abrangendo inclusive contribuições sociais e de terceiros).
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS** (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4 Certidões Complementares:

- Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

14. LOCAL E SERVIÇO

14.1. Local:

● O recolhimento dos vasilhames vazios e entrega/instalação dos botijões de gás recarregados serão realizados diretamente na sede da **Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**, localizada no município de Capão da Canoa/RS, atendendo especificamente às copas e áreas de apoio dos setores Administrativo, Legislativo e da Biblioteca.

14.2. Condições:

- As recargas serão executadas de forma fracionada e sob demanda ao longo da vigência contratual, abrangendo o fornecimento de até 60 (sessenta) recargas de botijões do tipo P13 (30 para o Setor Administrativo, 25 para o Setor Legislativo e 5 para o Setor Biblioteca), utilizando os 3 (três) vasilhames próprios da instituição.
- A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas de segurança da ABNT e da ANP, garantindo que os recipientes possuam lacre de segurança, validade em dia e o peso líquido nominal de 13 kg, com substituição imediata em caso de avarias ou vazamentos.

Capão da Canoa/RS, 27 de outubro de 2026

Álvaro Toniolo Gonzalez
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Assistente Legislativo

Luis Fernando Nunes
RESPONSÁVEL
Diretor Geral